

LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas escolas da rede pública municipal, com a finalidade de promover a saúde dos alunos e prevenir a disseminação de infestação por piolhos no ambiente escolar.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – Combater e prevenir a pediculose no ambiente escolar;
- II – Promover ações educativas de prevenção e higiene pessoal;
- III – Reduzir os índices de infestação e interromper a cadeia de transmissão;
- IV – Conscientizar pais, responsáveis, professores e comunidade escolar sobre a importância do controle da pediculose.

Art. 3º. Para o cumprimento dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Realizar triagens periódicas para identificação de casos nas unidades escolares;
- II – Promover orientação aos pais, responsáveis e profissionais da educação sobre medidas de prevenção e controle;
- III – Desenvolver campanhas educativas e informativas nas escolas;
- IV – Disponibilizar materiais informativos sobre higiene e prevenção.

Art. 4º. Fica autorizada a distribuição gratuita de kits de combate à pediculose aos alunos da rede pública municipal que apresentarem infestação, contendo:

- I – Pente fino;
- II – Shampoo antiparasitário;
- III – Loção antiparasitária, quando indicada.

Art. 5º. O tratamento dos casos identificados deverá seguir protocolos de saúde, visando:

- I – A medicação adequada das crianças infestadas;
- II – A eliminação de piolhos e lêndeas;
- III – A interrupção do ciclo de transmissão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Dados: 2026.05.13
14:38:00 -03'00'

MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.431.2026 - Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Pública Municipal**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:38:00 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 21 até 22
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 22

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e>

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:30

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.431.2026 - Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Públi...Página 21



GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas escolas da rede pública municipal, com a finalidade de promover a saúde dos alunos e prevenir a disseminação de infestação por piolhos no ambiente escolar.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – Combater e prevenir a pediculose no ambiente escolar;
- II – Promover ações educativas de prevenção e higiene pessoal;
- III – Reduzir os índices de infestação e interromper a cadeia de transmissão;
- IV – Conscientizar pais, responsáveis, professores e comunidade escolar sobre a importância do controle da pediculose.

Art. 3º. Para o cumprimento dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Realizar triagens periódicas para identificação de casos nas unidades escolares;
- II – Promover orientação aos pais, responsáveis e profissionais da educação sobre medidas de prevenção e controle;
- III – Desenvolver campanhas educativas e informativas nas escolas;
- IV – Disponibilizar materiais informativos sobre higiene e prevenção.

Art. 4º. Fica autorizada a distribuição gratuita de kits de combate à pediculose aos alunos da rede pública municipal que apresentarem infestação, contendo:

- I – Pente fino;
- II – Shampoo antiparasitário;
- III – Loção antiparasitária, quando indicada.

Art. 5º. O tratamento dos casos identificados deverá seguir protocolos de saúde, visando:

- I – A medicação adequada das crianças infestadas;
- II – A eliminação de piolhos e lêndeas;
- III – A interrupção do ciclo de transmissão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:30

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.431.2026 - Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Públi...Página 22



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902
439935582

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
CPF
Dados: 2026.05.13
14:38:00 -03'00'

MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:30

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.431.2026 - Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Públi...Página 23



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.431.2026 - Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pediculose nas Escolas da Rede Pública Municipal**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:38:00 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 21 até 22
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 22

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e>

Código de acesso: 10141f79-7857-40d9-804a-17c3a21ea31e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:30